

EDITAL 1 /2025

EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA FBN/2025 (PAP-IC)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, aprovado pelo Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de outubro de 2022, atualizado pelo Decreto nº 12.322, de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de dezembro de 2024, e a competência delegada pela Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e, de forma supletiva e subsidiária, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o **Edital de Chamamento Público para o Programa de Apoio à Pesquisa – Iniciação Científica da Fundação Biblioteca Nacional**, que estabelece os Termos e condições para a concessão de bolsas de pesquisas de iniciação científica, cumprindo a missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes de graduação para concessão de bolsas de iniciação científica para atuar 20 horas semanais presenciais em projetos de pesquisa em desenvolvimento na Fundação Biblioteca Nacional (FBN), sob orientação de pesquisadores e técnicos da instituição (mestres e doutores), com o intuito de incentivar a produção de trabalhos originais, desenvolvidos a partir de pesquisa nos acervos da Fundação Biblioteca Nacional e em suas ações.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destina-se às despesas do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica (PAP-IC FBN/2025), inscrito no Programa 20ZF – promoção e fomento à cultura brasileira, Programa de Trabalho 13.392.5125.20ZF.0001. Neste montante serão concedidas 4 (quatro) bolsas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, pagas em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

- Unidade Gestora/Gestão: 344042/34209
- Programa de Trabalho: 13.392.5125.20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira
- PTRES: 235.336
- Fonte: 1000
- Plano Interno: C20ZF1BN014 - Programa de Apoio à Pesquisadores - Iniciação Científica

2.2 A concessão de novas bolsas de Iniciação Científica ocorrerá durante a vigência do Edital e está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

2.3 Os candidatos aprovados, mas não-classificados, poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos e vigência do Edital, a critério da Fundação Biblioteca Nacional, respeitando a ordem de classificação, intercalando convocação entre as vagas de ampla concorrência e as vagas de ação afirmativa.

3 DAS VAGAS

3.1 São ofertadas 4 (quatro) bolsas, sendo 2 (duas) destinadas a ampla concorrência e 2 (duas) a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

3.2 As vagas serão distribuídas entre projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da FBN (mais detalhes no Anexo III).

3.2.1 Na inscrição, os candidatos deverão apontar a ordem de preferência dos projetos em que desejam atuar.

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Perfil do candidato	Projeto de Pesquisa	Vaga ampla concorrência	Vaga ação afirmativa
Estudantes de Biblioteconomia	O uso da Inteligência Artificial na FBN: questões de paleografia	2	2
	Políticas institucionais de organização e representação do conhecimento		
	Repositório Institucional: protocolos e práticas		
	Brasiliana da Literatura Infanto-Juvenil: elementos descritivos e base de dados		
Total parcial		2	2
Total geral		4 vagas	

3.3 Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas de ação afirmativa concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.4 Os candidatos autodeclarados negros optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência

não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.5 Para fins de alocação nos projetos, o candidato à ação afirmativa com a nota mais alta será alocado em seu projeto de preferência, seguido do candidato mais bem colocado de ampla concorrência e assim alternadamente até o preenchimento das quatro vagas, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.

3.5 Caberá à Coordenação de Pesquisa alocar os candidatos nos projetos, respeitando sempre os princípios de maiores notas/ação afirmativa.

3.6 No caso de não existirem aprovados para as vagas de cota previstas na seleção, estas serão destinadas para a ampla concorrência.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 As bolsas concedidas aos selecionados terão a duração de 10 (dez) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do Termo de Concessão da Bolsa assinado pela FBN e pelo beneficiário.

4.2 Os casos de maternidade e de adoção seguirão os Termos da Lei nº 13.536 de 15 de dezembro de 2017.

5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com residência permanente e situação regular no Brasil.

5.1.1 Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português.

5.2 Os candidatos devem estar vinculados como discentes, matriculados regularmente num curso de graduação reconhecido pelo MEC e de acordo com o perfil do candidato desta seleção (ver item 3.2).

5.3 O estudante que: 1) possuir vínculo como bolsista de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior; 2) for estagiário; ou 3) possuir vínculo empregatício poderá se inscrever no certame, mas não poderá sob qualquer hipótese acumular estes vínculos com o PAP-IC.

5.3.1 O bolsista PAP-IC não poderá receber qualquer outra bolsa de pesquisa, estagiar ou ter vínculo empregatício enquanto for bolsista do Programa.

5.3.1.1 Caso se constate que o bolsista PAP-IC esteja acumulando bolsa de pesquisa ou tenha adquirido vínculo de estágio ou empregatício durante a vigência da bolsa, seu vínculo será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores recebidos da instituição por via deste Edital durante o período de acúmulo de

bolsa, emprego ou estágio, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

5.3.1.2 Auxílios sociais ligados à ação afirmativa e afins não são considerados bolsas de pesquisa, emprego ou estágio neste Edital.

5.4 É vedada a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa caso o candidato possua vínculo de estágio, de bolsa ou empregatício, inclusive aquele que se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

5.5 São inelegíveis estudantes do primeiro ou último ano do curso de graduação. Ou seja, não deve estar cursando nem o primeiro ano, nem o último.

5.6 São inelegíveis estudantes que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 48 meses, considerando-se para tanto o período entre a data de encerramento da referida bolsa e a data de publicação deste Edital.

5.7 São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a Fundação Biblioteca Nacional ou com a União.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada através deste [link](#), do dia 8 (oito) de setembro de 2025 até 7 de outubro de 2025, até às 23h59.

6.1.1 Na interface de inscrição (Área do Candidato), o candidato será solicitado a anexar documentos, preencher formulários e dar ciência sobre condições necessárias para participar do certame.

6.1.2 As inscrições serão realizadas somente na Área do Candidato. A FBN não receberá inscrições de qualquer outra forma. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail editaispesquisa@bn.gov.br.

6.2 Formulários, documentos e dados necessários para inscrição:

- a) formulário de inscrição com os seguintes dados: nome; endereço completo; bairro; cidade; estado; país; CEP; nacionalidade; e-mail (1); e-mail (2); contato telefônico;
- b) cópia atualizada do Currículo Lattes em .pdf e link para o mesmo na Plataforma Lattes;
- c) Carta de Intenção do candidato em .pdf (ver Anexo I);
- d) Cópia atualizada do histórico escolar em .pdf;
- e) Comprovante de matrícula atualizado em .pdf;
- f) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros que desejam concorrer às vagas de ação afirmativa em .pdf (ver Anexo IV);
- g) ordem de preferência dos projetos (ver Anexo III).*

* A escolha deverá ser indicada na Área do Candidato, sendo também necessário apontar o projeto de preferência na Carta de Intenção.

6.3 Os documentos digitais em formato .pdf não podem possuir tamanho superior a 3 Mb cada.

6.4 A cada candidato só será permitido realizar uma única inscrição.

6.5 O candidato é o responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todo o processo seletivo.

6.6 A plataforma permite correções nos envios de documentos e demais itens até o prazo final de inscrição. Não será possível realizar inscrições ou alterações depois de findo o prazo estabelecido neste Edital.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção se realizará nas seguintes etapas:

- a) Homologação da inscrição;
- b) Análise do Currículo; e
- c) Análise da Carta de Intenção.

7.2 Primeira Etapa (eliminatória): Homologação da inscrição. A análise das inscrições será realizada pela Coordenação de Pesquisa, considerando a documentação enviada e o atendimento ao Edital, em especial aos prazos e ao cumprimento dos itens 5 e 6.

7.2.1 O não atendimento a qualquer das exigências levará ao indeferimento da inscrição e eliminação do candidato no processo de seleção.

7.2.2 A lista de homologação será publicada no portal da Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

7.3 Segunda Etapa: Análise do Currículo. As inscrições homologadas serão submetidas à avaliação da Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica FBN/2025.

7.3.1 Esta etapa consiste na avaliação do Histórico Escolar e do Currículo Lattes.

7.3.2 A nota desta etapa será a soma dos pontos recebidos para cada critério de avaliação indicado (ver Tabela de Pontuação no Anexo II para maiores informações sobre os itens avaliados).

7.3.3 Na avaliação do Histórico Escolar, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Coeficiente de Rendimento (CR) (até 2 pontos);
- b) Disciplinas cursadas que contribuam para o desenvolvimento da pesquisa de interesse do candidato (até 2 pontos);

7.3.4 Na avaliação do Currículo Lattes, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Envolvimento em pesquisas, monitorias e atividades de extensão (até 3 pontos);
- b) Demais atividades curriculares, como realização de estágios, monitoria etc. (até 1,5 pontos);
- c) Organização e participação em eventos e atividades extracurriculares (até 1,5 pontos).

7.3.5 Nesta etapa, os candidatos receberão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

7.4 Terceira Etapa: Análise da Carta de Intenção (ver Anexo I). Os aprovados na Análise de Currículo terão suas Cartas avaliadas pela Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica FBN/2025.

7.4.1 A Carta de Intenção deverá conter os seguintes itens: 1) uma reflexão do candidato sobre o projeto de preferência; 2) aspectos da sua trajetória, leituras, vivências e experiência curricular, buscando também relacionar estes aspectos ao projeto de pesquisa de seu interesse; e 3) uma justificativa para seu interesse em participar do PAP-IC.

7.4.2 A avaliação levará em consideração:

- a) Clareza, qualidade textual e consonância com os parâmetros formais solicitados (até 3 pontos);
- b) Domínio do tema do projeto (até 3 pontos);
- c) Relação entre a trajetória acadêmica, profissional e pessoal com o interesse no projeto escolhido (até 3 pontos);
- d) Justificativa de seu interesse em participar do PAP-IC (1 ponto).

7.4.3 Nesta etapa, os candidatos receberão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

7.5 Da classificação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando a sua nota final e o tipo da vaga concorrida. A nota final dos candidatos será composta pela média das etapas 2 e 3.

7.5.1 Uma lista com as notas das duas etapas será publicada no portal da Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

7.5.2 Essa lista conterá a classificação dos candidatos a partir de suas Notas Finais, em ordem decrescente, indicando os candidatos às cotas e à ampla concorrência.

7.5.3 Caso haja necessidade, o primeiro critério de desempate será a nota da Carta de Intenção. O segundo será a nota de Análise de Currículo. Persistindo, o candidato mais velho será contemplado.

7.6 O candidato terá direito a recorrer às avaliações de cada etapa. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Recurso.

7.6.1 O recurso deverá estar fundamentado, ser preenchido em formulário próprio encontrado na Área do Candidato e submetido dentro do prazo previsto no cronograma apresentado no item 13 deste Edital.

7.6.2 Não serão aceitos novos documentos como parte dos recursos.

7.6.3 A Comissão de Recurso analisará os pedidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.6.4 O resultado do pedido será divulgado no portal da FBN. Caso os recursos gerem novas notas e alterem a classificação, uma lista atualizada será publicada no portal da FBN com as mudanças.

7.7 A Coordenação de Pesquisa convocará os candidatos aprovados e classificados para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

7.8 O candidato aprovado e classificado que não atender à convocatória da Coordenação de Pesquisa (item 7.7) será considerado desistente e o candidato aprovado subsequente será convocado.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE RECURSO

8.1 A Comissão de Seleção e a Comissão de Recurso serão nomeadas pelo Presidente da FBN. As Comissões serão responsáveis por executar o processo seletivo, observando os princípios constitucionais e administrativos que regem a seleção pública.

8.1.1 Os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Recurso serão escolhidos dentre os servidores da FBN com titulação de Doutorado ou Mestrado, ativamente envolvidos em projetos de pesquisa.

8.1.2 Cada uma das Comissões será formada por três servidores e presidida por um de seus membros, obrigatoriamente pertencente ao Centro de Pesquisa e Editoração.

8.1.2.1 Caberá às presidências das Comissões conduzir as reuniões cuidando para que transcorram de acordo com as normas deste Edital e elaborar a documentação necessária para compor os processos no SEI, a exemplo: Atas, a qual será assinada por todos os membros presentes às reuniões.

8.1.3 Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados respeitando o disposto no Decreto nº 11.453/2023 e na Lei nº 14.903/2024.

8.2 O membro de comissão não poderá participar da avaliação dos candidatos com os quais:

8.2.1 Tenham participado como colaboradores na elaboração de projetos de pesquisa ou tenham sido orientadores nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

8.2.2 Estejam litigando judicial ou administrativamente contra o candidato ou contra respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3 O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação de Pesquisa, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção deverão receber da Coordenação de Pesquisa, previamente à avaliação, a documentação dos candidatos a serem avaliados, as informações sobre este Edital e orientações gerais sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5 Os membros da Comissão de Recurso deverão receber da Coordenação de Pesquisa, previamente à avaliação do pedido recursal dos candidatos, as informações sobre este Edital e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.6 As decisões da Comissão de Seleção e da Comissão de Recurso serão tomadas por maioria simples e pautadas nos critérios deste Edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FBN

9.1 Obrigações do bolsista. Atender às cláusulas do Termo de Concessão de Bolsa (Anexo V).

9.1.1 Dedicar 20 horas semanais presenciais às atividades de pesquisa previstas no projeto.

9.1.2 Elaborar junto ao orientador e apresentar à Coordenação de Pesquisa um Plano de Trabalho em até 30 dias após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

9.1.3 Apresentar à Coordenação de Pesquisa um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, ao final do quinto mês do vínculo em vigência. Este relatório deverá conter a anuência do orientador.

9.1.4 Ao término do décimo mês do vínculo, apresentar o relatório final do trabalho desenvolvido.

9.1.5 Fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: “Trabalho realizado no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica da Fundação Biblioteca Nacional (PAP-IC FBN/2025)”.

9.1.6 Ceder à Fundação Biblioteca Nacional, pelo período de dois anos, os produtos e subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (<https://www.gov.br/bn/pt-br>) ou outro meio que venha a ser criado.

9.1.7 Prestar esclarecimentos e apresentar documentação atualizada quando solicitado, por exemplo, declaração de matrícula regular em seu curso.

9.2 Obrigações do orientador.

9.2.1 Elaborar junto ao bolsista um **Plano de Trabalho** dentro do prazo previsto em 9.1.2.

9.2.2 Acompanhar e orientar os bolsistas durante a vigência da bolsa, incluindo a incumbência de proceder à análise, com parecer se necessário, dos referidos relatórios parciais e finais, que deverão ser apresentados à Coordenação de Pesquisa.

9.2.3 Dar ciência e acompanhar o pedido de pagamento da bolsa, junto à Administração da FBN, mensalmente, de acordo com as etapas previstas.

9.2.4 Incentivar a produção de texto e apresentação de trabalhos em eventos relacionados à pesquisa.

9.2.5 Notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração no Plano de Trabalho ou situações atípicas que surgirem durante a vigência da bolsa.

9.3 Obrigações da Coordenação de Pesquisa.

9.3.1 Convocar o candidato aprovado e classificado e efetuar as demais providências para a assinatura do Termo (Anexo V).

9.3.2 Aprovar o Plano de Trabalho, acompanhar das atividades do bolsista e do orientador e acompanhar do desenvolvimento do projeto como um todo.

- 9.3.3 Abertura e atualização do processo no SEI.
 - 9.3.4 Solicitar às instâncias cabíveis o pagamento mensal das bolsas.
 - 9.3.5 Aprovar os relatórios apresentados (parcial e final).
 - 9.3.6 Sanar dúvidas e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.
- 9.4 Obrigações da FBN. Atender às cláusulas do Termo de Concessão de Bolsa (Anexo V).

10 CONCESSÃO DE BOLSAS E PAGAMENTOS

10.1 A concessão da bolsa ocorrerá apenas após a assinatura do vínculo formal, assim denominado, **Termo de Concessão de Bolsa**.

10.2 O candidato contemplado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada e resolver eventuais pendências na documentação requerida.

10.2.1 O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

10.2.2 Uma vez convocado para assinar o Termo, o candidato deverá concluir o ato em até 7 (sete) dias úteis.

10.3 O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua própria conta corrente, após aprovação pelo orientador do cumprimento das atividades realizadas e previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.

11 DAS SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações presentes neste Edital e assumidas no Termo de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará na suspensão da bolsa e a devolução obrigatória dos recursos recebidos pelo bolsista sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

11.1.1 A 5^a. (quinta) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do relatório parcial e sua respectiva aprovação.

11.1.2 Em caso de parecer não favorável, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo relatório contendo os ajustes solicitados pela Coordenação de Pesquisa.

11.1.3 O pagamento da bolsa ficará suspenso até que o novo relatório seja aprovado.

11.1.4 A não aprovação do relatório parcial ajustado por não atender às exigências deste Edital e do Termo de Concessão de Bolsa poderá levar à suspensão ou cancelamento da bolsa.

11.1.5 A 10^a (décima) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do relatório final e sua respectiva aprovação, por parte da Coordenação de Pesquisa.

11.2 O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, não poderá se candidatar a quaisquer editais promovidos pela Fundação Biblioteca Nacional pelo tempo de dois anos após o cancelamento da bolsa.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Em caso de necessidade de afastamento das atividades que ultrapasse 6 (seis) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Coordenação de Pesquisa e será concedida ou não, com base na justificativa e em novo cronograma.

12.2 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação de Pesquisa, a partir dos relatórios apresentados e atualizações previstas.

12.2.1 O cancelamento da bolsa, quando constatado o não cumprimento das obrigações previstas no Edital, implicará a devolução dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir, exceto em casos de força maior, como doença incapacitante devidamente comprovada por laudo médico contemporâneo à sua ocorrência, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

12.2.2 A avaliação de doenças incapacitantes deverá ser feita por perícia oficial, ou na sua impossibilidade, por médico da rede pública ou privada de saúde, respeitada a Resolução CFM 1.658/2002 e suas alterações.

12.3 O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Coordenação de Pesquisa, qualquer alteração relativa à descontinuidade de suas atividades em execução, o que implicará a imediata suspensão da bolsa.

12.3.1 A Coordenação de Pesquisa deverá analisar a motivação da descontinuidade da atividade e decidir pela suspensão ou cancelamento da bolsa.

12.4 Caberá à Coordenação de Pesquisa formalizar o cancelamento da bolsa. Após a formalização do cancelamento da bolsa, o ex-bolsista, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas durante o período em que esteve no Programa. A não entrega desse relatório levará o bolsista a ficar com pendência junto ao Programa e proceder à devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

12.5 Caso o bolsista não devolva os valores recebidos no prazo estipulado, será promovida execução fiscal, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

13 DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma previsto

8 set. 2025	Publicação do Edital
8 set. a 7 out. 2025	Período para inscrição
8 out. 2025	Resultado Homologação – Etapa 1
9 a 13 out. 2025	Período para recurso – Etapa 1
14 out. 2025	Resultado – Etapa 1
15 a 16 out. 2025	Período para a avaliação da Etapas 2 e 3
17 out. 2025	Resultado preliminar – Etapas 2 e 2
20 a 22 out. 2025	Período para recurso – Etapas 2 e 3
24 out. 2025	Resultado do recurso – Etapas 2 e 3
24 out. 2025	Resultado Final
28 out. 2025	Convocação dos aprovados
7 nov. 2025	Assinatura do Termo

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.2 A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios das inscrições enviadas pelos candidatos.

14.3 Os registros das inscrições, selecionadas ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da FBN.

14.3.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, será observada em todos os seus termos pela FBN, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente processo seletivo, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins e à consecução do presente objeto.

14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, declarações falsas e constatação de plágios, constatadas a qualquer tempo, poderão ser punidas, implicando no cancelamento da inscrição ou da bolsa, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

14.6 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa ou, sendo de incumbência superior, pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração.

14.7 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

14.8 A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

14.9 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do Termo e gestão da bolsa de IC.

14.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou encaminhadas por e-mail para: editaispesquisa@bn.gov.br. O assunto da mensagem eletrônica pode ser identificado com o termo “Dúvida PAP-IC”.

14.11 Eventuais alterações no cronograma disposto no item 4 deste Edital, afetas às etapas previstas para a presente seleção, serão divulgadas no portal da Fundação Biblioteca Nacional (<https://www.gov.br/bn/pt-br>).

14.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

14.13 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá prazo de vigência de seis meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado a qualquer momento, a critério da Fundação Biblioteca Nacional, restando preservados os direitos previstos nos Termos de Concessão de Bolsa em vigor.

ANEXO I
CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

A2.1 Para o preenchimento do Anexo I, seguir as instruções abaixo:

A2.2 Deverá ser apresentada em arquivo .pdf assinado tamanho A4, com até no máximo 03 (três) páginas, dentro das regras da ABNT, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, margens 3cm e notas de rodapé em tamanho 10 com espaçamento simples. Com os dizeres na primeira linha, no alto da página, de: “ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO”; na segunda linha deve estar o nome completo do candidato; e, na terceira linha a indicação do projeto de sua preferência.

A2.3 Elaborar uma redação contemplando os seguintes tópicos:

- i) Reflexão sobre o projeto de sua preferência;
- ii) Aspectos de sua trajetória acadêmica, leituras, vivências e experiência curricular, buscando também relacionar estes aspectos ao projeto de pesquisa de seu interesse (ver Anexo III);
- iii) Justificativa para seu interesse em participar do PAP-IC.

A2.4 O texto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de escritos realizados anteriormente por outros.

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO

ETAPA 2: Análise de Currículo

Histórico Escolar

a) Coeficiente de rendimento (até 2 pontos)

9,0 a 10: 2 pts

8,0 a 8,9: 1,5 pts

7,0 a 7,9: 1,0 pt

Até 7,0: 0,5 pt

b) Disciplinas cursadas que contribuam para o desenvolvimento da pesquisa de interesse do candidato (até 2 pontos)

6 ou mais disciplinas: 2 pts

4 a 5 disciplinas: 1,5 pt

2 a 3 disciplinas: 1,0 pt

1 disciplina: 0,5 pt

Curriculum Lattes

a) Envolvimento em pesquisas (até 3 pontos)

6 ou mais eventos/atividades: 3 pts

5 eventos/atividades: 2,5 pts

3 a 4 eventos/atividades: 2,0 pts

2 eventos/atividades: 1,5 pts

1 eventos/atividades: 1,0 pt

Lista de eventos/atividades em avaliação: participação em projetos de pesquisa (remunerado ou não); vinculação a grupo de pesquisa; apresentação de trabalhos em eventos; apoio na organização de eventos de pesquisa; artigos ou textos publicados.

b) Demais atividades curriculares, como realização de estágios, monitorias etc. (até 1,5 pontos)

4 ou mais eventos/atividades: 1,5 pts

2 a 3 eventos/atividades: 1,0 pt

1 evento/atividade: 0,5 pt

Lista de eventos/atividades em avaliação: estágio (remunerado ou não); monitoria (remunerada ou não); bolsa de extensão ou demais bolsas universitárias.

c) Organização e participação em eventos e atividades extracurriculares (até 1,5 pontos)

4 ou mais eventos/atividades: 1,5 pts

2 a 3 eventos/atividades: 1,0 pt

1 evento/atividade: 0,5 pt



Lista de eventos/atividades em avaliação: participação em eventos de extensão; participação em diretório acadêmico ou representação estudantil; atividades artísticas; clubes e grupos de interesse; competições acadêmicas; voluntariado e ação comunitária.

ANEXO III PROJETOS DE PESQUISA

O uso da Inteligência Artificial na FBN: questões de paleografia

A Inteligência Artificial (IA) está presente em muitas instâncias, alcançando um amplo debate na sociedade, desde o auxílio em demandas de trabalhos específicos até a substituição de seres humanos na arte e na cultura. Debates que permeiam a IA em bibliotecas também podem ser direcionados à diferentes contextos, desde a IA extraíndo dados de catálogos para seu aprimoramento até questões sobre atribuição de autoria de textos. O objetivo do projeto é aplicar o uso da IA, no contexto da Biblioteca Nacional, para a leitura de documentos manuscritos. Caberá ao bolsista estudar e realizar testes com programas de IA voltados para a conversão da escrita à mão em caracteres tipográficos digitais. A FBN possui um enorme acervo manuscrito que servirá como base para a conversão. O bolsista deverá alimentar e refinar os parâmetros dessa conversão manuscrito-caracteres. Desse processo de alimentação, o bolsista deverá contribuir no estabelecimento de protocolos para uma conversão fidedigna.

Políticas institucionais de organização e representação do conhecimento

As bibliotecas nacionais são guardiãs da memória nacional e atuam como centro de referência para demais bibliotecas de uma determinada nação, sendo responsáveis tanto pela preservação dos materiais bibliográficos e documentais, como por suas representações nos catálogos, que possibilitam a busca, recuperação e disponibilização de seus acervos. Em relação às bibliotecas nacionais, os requisitos de suas atividades de gestão, assim como os elementos e variáveis de suas políticas, são característicos e necessitam estar alinhados ao contexto de seus usuários e representar a identidade cultural e social de seu povo. Neste sentido, a Biblioteca Nacional passa a ter um papel fundamental para elaborar políticas relacionadas à organização e representação do conhecimento em âmbito nacional, que direcionam e impulsionam a construção de políticas estaduais e municipais. Dentre as políticas adotadas pelas bibliotecas, destaca-se a política de catalogação, a política de indexação, a política de desenvolvimento de coleções, a política de preservação, entre outras. O projeto tem como objetivo reunir essas políticas na Fundação Biblioteca Nacional, levantar seu histórico e propor a atualização das normativas vigentes. Trata-se de uma pesquisa documental, com análise dos documentos internos da FBN. Como resultado, espera-se apresentar um panorama das políticas vigentes na Biblioteca Nacional e expectativas futuras sobre atualização e adequação ao contexto atual.

Repositório Institucional: protocolos e práticas

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN) além ser responsável pela guarda, preservação e disseminação da produção bibliográfica e documental nacional, entre outras atividades, também representa a Agência Bibliográfica Nacional (ABN) no Brasil, que, de acordo com a UNESCO em 1977, dentre suas atribuições, está a de orientar e estabelecer

diretrizes relacionadas ao universo bibliográfico para todo o território nacional. Neste sentido, a FBN possui um corpo técnico especializado e capacitado para realizar estudos e pesquisas sobre diferentes temas, desde estudo sobre seus próprios acervos com o intuito de disseminar e valorizar a cultura brasileira, até estudos relacionados a conservação, restauro, preservação, organização, representação e acesso aos livros em seus suportes físico e digital, incluindo ações de preservação digital. O objetivo desse projeto é criar o repositório institucional da FBN, aderindo ao movimento de Ciência Aberta para suas próprias produções técnico-científicas, assim como disseminar e fornecer subsídios para novas pesquisas condizentes com a sua missão institucional. A criação de um Repositório Institucional prevê um conjunto de atividades de seleção dos elementos que formarão seu *corpus*, assim como o estabelecimento de protocolos para criação de seus metadados. O trabalho do bolsista consistirá no auxílio a essas duas frentes, que deverá resultar num manual técnico para orientação de futuros colaboradores, assim como alimentar o repositório e participar dos testes de implantação.

Brasiliana da Literatura Infantil e Juvenil: elementos descritivos e base de dados

O objetivo do projeto é estabelecer uma base de dados ampla para a Brasiliana da Literatura Infantil e Juvenil e propor uma reflexão sobre a relação entre a consolidação deste gênero literário e suas formas de representação na Biblioteca Nacional (BN). Para tanto, o projeto abrange as seguintes etapas: levantamento amplo da produção literária infantil e juvenil até a década de 1970 (recorte cronológico sujeito a alteração); inserção das obras levantadas numa base de dados; verificação da presença dessas obras no acervo da BN e seu estado de conservação; levantamento da trajetória dos termos usados nos sistemas de catalogação da BN para representar esse tipo de publicação; identificação da trajetória desses termos nos fóruns internacionais de Biblioteconomia e sua adoção no Brasil.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para estudantes candidatos às cotas étnico-raciais – negros: pretos e pardos)

(Esse documento deverá ser anexado no formato .pdf na Área do Candidato)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA FBN/2025 que sou_____ (informar se é PRETO OU PARDO).

CARTA CONSUBSTANCIADA – IN MinC N. 10 de 28.12.2023

(O candidato às cotas deve apresentar sua história, explicando porque se considera pessoa negra)

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data: _____

ANEXO V**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA- INICIAÇÃO CIENTIFICA – FBN/2025**

A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Avenida Rio Branco nºs 219/239, Centro, Rio de Janeiro – RJ, a seguir denominada FBN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por _____, nomeado pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de um lado, e, de outro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ a seguir denominado BOLSISTA, tendo em vista as disposições do Edital do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica – FBN/2025, publicado no DOU de _____ e o processo administrativo FBN nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes acima identificadas visando a concessão de bolsa de apoio à iniciação científica remunerada em conformidade com o Edital Público publicado no DOU de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

2.1.1 O bolsista deverá dedicar 20 horas semanais presenciais às atividades de pesquisa previstas no projeto.

2.1.2 Os bolsistas serão alocados em projetos de pesquisa institucionais apoiados pela FBN, e supervisionados por Especialistas, Mestres ou Doutores lotados na instituição.

2.1.3 O bolsista, em conjunto com seu orientador, deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa um Plano de Trabalho em até 30 dias após a assinatura do Termo. O Plano deverá contemplar todo o período de duração da bolsa.

2.1.4 As atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas e Procedimentos definidos pela Fundação Biblioteca Nacional.

2.1.5 Os bolsistas deverão apresentar à Coordenação de Pesquisa um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, ao final do 5º (quinto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá conter a anuência do orientador e reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

2.1.6 Os bolsistas, ao término do 10º (décimo) mês do vínculo, deverão apresentar o relatório final do trabalho desenvolvido. O orientador deverá incentivar a geração de um produto que seja fruto do envolvimento do bolsista com o projeto, seja um ensaio, uma apresentação ou outro produto condizente com a atividade exercida.

2.1.7 O bolsista deverá fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados e apresentados: “Trabalho realizado no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica (PAP-IC FBN/2025) ”.

2.1.8 O bolsista deverá licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar os produtos e subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.gov.br) ou outro meio que venha a ser criado.

2.1.9 O bolsista deverá redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

2.1.10 O bolsista deverá prestar esclarecimentos e apresentar documentação atualizada quando solicitado, por exemplo, declaração de matrícula regular em seu curso.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.2.1 Elaborar junto ao bolsista um Plano de Trabalho dentro do prazo previsto em 9.1.2.

2.2.2 Acompanhar e orientar os bolsistas durante a vigência da bolsa, incluindo a incumbência de proceder à análise, com parecer, dos referidos relatórios parciais e finais, que deverão ser apresentados à Coordenação de Pesquisa.

2.2.3 Incentivar a produção de texto e apresentação de trabalhos em eventos relacionados à pesquisa.

2.2.4 Notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração no Plano de Trabalho ou situações atípicas que surgirem durante a vigência da bolsa.

2.3 OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

2.3.1 Caberá à Coordenação de Pesquisa a convocação do candidato aprovado e classificado e as demais providências para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

2.3.2 Caberá à Coordenação de Pesquisa a aprovação do Plano de Trabalho, o acompanhamento das atividades do bolsista e o desenvolvimento do projeto em diálogo com seu orientador. Qualquer alteração no Plano de Trabalho pactuado deverá ser submetida formalmente à Coordenação, devidamente justificada, com anuênciam do orientador.

2.3.3 Aprovar o Plano de Trabalho, acompanhar as atividades do bolsista e do orientador e o acompanhar do desenvolvimento do projeto como um todo.

2.3.4 Abertura e atualização do processo no SEI.

2.3.5 Solicitar às instâncias cabíveis o pagamento mensal das bolsas.

2.3.6 Aprovar os relatórios e o pedido de renovação, se houver.

2.3.7 Sanar dúvidas e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

3.1 A Fundação Biblioteca Nacional cumprirá com todas as obrigações previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE BOLSAS

4.1 Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica não poderão acumular qualquer outra bolsa de pesquisa concedida por instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

4.2 Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa de pesquisa deverá imediatamente comunicar o fato à Fundação Biblioteca Nacional, que irá interromper o pagamento da bolsa, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 As bolsas concedidas aos selecionados terão a duração de 10 (dez) meses a partir da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário. Não há direito à prorrogação, salvo nos casos de maternidade e de adoção, nos termos da Lei nº 13.536 de 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destina-se às despesas do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica FBN/2025, inscrito no Programa 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, Programa de Trabalho 13.392.5125.20ZF.0001, NOTA DE EMPENHO _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 A suspensão e o cancelamento da bolsa seguirão as regras expressas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do Termo e gestão da bolsa de pesquisa.

8.2 O presente instrumento, de comum acordo entre as partes, poderá ser alterado ou modificado por intermédio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE

9.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, se necessário for, para solucionar quaisquer questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 Este Termo de Concessão de Bolsa foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.